



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PROCESSO LICITATÓRIO № 0011.2021.CPL.PE.0003.EMPETUR

<u>LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP E</u> MICROEMPREENDOR INDIVIDUAL - MEI.

PREÂMBULO:

O Estado de Pernambuco, por intermédio da Empresa de Turismo de Pernambuco, através da Pregoeira Isabela Cunha de Figueirêdo Ottoni, designada pelo Exmª Senhora Secretária de Administração através da Portaria SAD nº 2.094 de 16/11/2020 publicada no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, edição do dia 17/11/2020, torna público, para conhecimento dos interessados, que em atendimento ao Comunicação Interna Nº 37/2020 da Gerência de Segurança da Arena de PE, e com a respectiva autorização do Vice-Presidente da EMPETUR, realizará a licitação na modalidade ESPECIAL DAS ESTATAIS — Disputa Aberta — Forma Eletrônica, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, sob o regime de EXECUÇÃO INDIRETA POR PREÇO UNITÁRIO, a ser realizado por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação — *Internet*, de acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Lei Estadual nº 12.986, de 17/03/2006, Decreto Estadual nº 32.539 de 24/10/2008, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, Lei Estadual nº 12.525/2003, Decreto Estadual nº 45.140/2017, Regulamento de Compras da Empresa de Turismo de Pernambuco Governador Eduardo Campos S.A -EMPETUR, e respectivas alterações posteriores, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei Federal nº 13.303, de 30/06/2016, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, a realizar-se no local e horário a seguir:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 17/02/2021 às 14 horas e 20 minutos		
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 17/02/2021 às 14 horas e 25 minutos		
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 17/02/2021 às 14 horas e 30 minutos		
SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO: PE-INTEGRADO		
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.peintegrado.pe.gov.br		
Dados para contato		
Pregoeiro (a): Isabela Cunha de Figueirêdo Ottoni	e-mail: licitacao@empetur.pe.gov.br	
Fone: (81) 3182-8188		

Endereço: Centro de Convenções de Pernambuco, Av. Prof. Andrade Bezerra, S/N - Salgadinho, Olinda - PE, 53111-970

Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o <u>horário de Brasília – DF</u>.

OBSERVAÇÃO: <u>Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo site e hora, salvo as disposições em contrário</u>.

DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto o Fornecimento de fontes de alimentação para o telão, na Arena de Pernambuco conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, Anexo I deste edital.





1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PE-INTEGRADO e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- **2.1.** A despesa com a execução do objeto desta licitação é <u>SIGILOSA</u>, conforme define o art. 34 a Lei Federal nº 13.303/2016.
- **2.2.** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado de Pernambuco, para exercício de 2021, na classificação abaixo:

ATIVIDADE: 23.695.0925.1520.1228 – Gestão e Manutenção da Arena de Pernambuco. ELEMENTO DE

DESPESA: 3.3.90.30 – Material de Consumo FONTE DE RECURSO: 0241 (Recursos Próprios)

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- **3.1.** Apenas poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados que atenderem a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação, e que estejam obrigatoriamente cadastradas no sistema eletrônico utilizado neste processo como Microempresas ME, Empresas de Pequeno Porte EPP e Microempreendedores Individuais MEI;
- **3.2.** A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário estabelecidos neste Edital.
- **3.3.** Ao encaminhar a sua proposta inicial no Sistema PE-Integrado, a licitante declara o cumprimento pleno de todos os requisitos de habilitação e das exigências previstas neste Edital para a proposta.
- **3.4.** A licitante enquadrada como **microempresa** ou **empresa de pequeno porte** ou **microempreendedor individual** poderá enviar sua proposta e, consequentemente, fazer sua declaração, conforme o item anterior, mesmo que tenha restrição na documentação comprobatória da regularidade fiscal.
- **3.5.** Os licitantes deverão declarar no sistema do Pregão Eletrônico a condição de Microempresa ME, Empresa de Pequeno Porte EPP ou Microempreendedores Individuais MEI, como condição para participação no certame.
- **3.6.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.
- **3.7.** Estará impedida de participar de licitações e de ser contratada pela empresa pública ou sociedade de economia mista a empresa:





- **3.7.1.** Cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da empresa pública ou sociedade de economia mista contratante;
- 3.7.2. Suspensa pela empresa pública ou sociedade de economia mista;
- **3.7.3.** Declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada a empresa pública ou sociedade de economia mista, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- **3.7.4.** Constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- **3.7.5.** Cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- **3.7.6.** Constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- **3.7.7.** Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- **3.7.8.** Que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;
- **3.7.9.** Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- 3.7.10. Cooperativa de mão de obra, conforme art. 5º da Lei n.º 12.690, de 19 de julho de 2012.
- **3.7.11.** Pessoa jurídica ou física, incluído o sócio majoritário, proibida de contratar com o Poder Público por infração da Lei de Improbidade Administrativa, durante o prazo que apontar a decisão condenatória.
- **3.7.12.** Cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a respectiva empresa pública ou sociedade de economia mista promotora da licitação ou contratante há menos de 6 (seis) meses.
- **3.7.13.** Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;
- **3.8.** Aplica-se a vedação prevista no subitem acima:
 - **3.8.1.** À contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;
 - **3.8.2.** A quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:
 - **3.8.3.** Dirigente de empresa pública ou sociedade de economia mista;
 - **3.8.4.** Empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;
 - **3.8.5.** Autoridade do ente público a que a empresa pública ou sociedade de economia mista esteja vinculada.

4. DA REFERÊNCIA DE TEMPO

- 4.1 Todas as referências de tempo previstas neste Edital, no Aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.
- 4.2 As sessões serão iniciadas, processadas e concluídas em dias úteis no período de 08h às 12 horas e de 13h às 17 horas.





- 4.2.1 Serão considerados como dias não úteis os sábados, domingos, feriados nacionais, estaduais e demais feriados e pontos facultativos publicados em Diário Oficial que influam no horário de funcionamento da sede da EMPETUR.
- 4.2.2 Sessões já iniciadas poderão ser suspensas, cabendo ao pregoeiro informar, através do Sistema, a data e horário para retomada do pregão.
- 4.2.3 Os prazos para encaminhamento da proposta e documentos de habilitação digitalizados serão computados em horas úteis, no período de 08h às 12 horas e de 13h às 17 horas.
- 4.2.4 Em caso de suspensão, quando da retomada da sessão, os prazos concedidos serão restituídos por tempo igual ao que faltava para sua complementação.
 - 4.3 O prazo para entrega da proposta original na forma física e documentos originais ou autenticados na forma física será contado em dias úteis e obedecerá ao disposto no subitem 12.3.1.
 - 4.4 Os prazos para entrega da proposta e documentos serão sempre contados da notificação pelo pregoeiro. A entrega também será considerada tempestiva quando praticada antes do termo inicial do prazo.
 - 4.5 Havendo calamidade pública, fato relevante devidamente justificado ou necessidade de adequação de horário por motivos de administração interna, os horários previstos no item 4.2 poderão se alterados cabendo ao pregoeiro informar previamente da alteração aos licitantes, através do Sistema PE-INTEGRADO, e na mesma oportunidade estabelecer nova data e horário para retomada do pregão.

5 DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA PE-INTEGRADO

- 5.1 Para participar das licitações realizadas através do pregão eletrônico no Estado de Pernambuco, o interessado deverá realizar o credenciamento junto ao sistema PE-INTEGRADO.
 - 5.1.1 Os interessados ainda não credenciados no sistema eletrônico deverão providenciar o credenciamento preferencialmente no prazo de até 03 (três) dias úteis antes da data limite de apresentação das propostas iniciais.
- 5.2 O processo de credenciamento será iniciado pelo interessado, através do credenciamento online no Portal do PE-Integrado, no endereço www.peintegrado.pe.gov.br, através do link "Cadastre-se no sistema".
- 5.3 Após a conclusão do cadastro online, o interessado deverá entrar em contato com o suporte por meio do e-mail **suporte.peintegrado@sad.pe.gov.br**, para dar continuidade ao processo de credenciamento com envio eletrônico dos documentos comprobatórios e recebimento do login pessoal de acesso ao sistema.





- 5.3.1 São documentos comprobatórios necessários: a) Cópia da última alteração do contrato social, CNPJ e comprovante de endereço da empresa; b) Cópias da identidade, CPF e comprovante de endereço dos sócios e/ou representantes; d) Termo de compromisso (modelo padrão do sistema) disponível no Portal;
- 5.3.2 Os interessados poderão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações nos sistemas de compras eletrônicas utilizados nas licitações;
- 5.3.3 O sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações.
- 5.4 A equipe de suporte fará a ativação do cadastro e o interessado receberá por email, uma senha provisória, que deverá ser substituída no primeiro acesso ao sistema.
- 5.5 O login e a senha poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Governo do Estado, devidamente justificado.
- 5.6 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Governo do Estado a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 5.7 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 5.8 Para fins de credenciamento e operacionalização do sistema PE-INTEGRADO, indica-se que os licitantes utilizem o navegador "Google Chrome", responsabilizando-se por eventual ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância desta disposição.
- **5.9** Em caso de dificuldade durante o credenciamento ou na operacionalização do sistema, as licitantes deverão entrar em contato com a Gerência de Sistemas Integrados de Gestão GESIG pelo telefone: **(81) 3183-7721.**

6 DA PROPOSTA

- 6.1 A licitante deverá encaminhar proposta de preços expressa em moeda nacional, em algarismos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados no preâmbulo do edital, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 6.2 A proposta de preços será elaborada, com base no Termo de Referência (Anexo I) e respectivos anexos, assim como no Modelo de Proposta (Anexo II) deste edital.





- 6.3 Para fins de cadastramento no sistema eletrônico, a licitante deverá especificar os PREÇOS UNITÁRIOS DE CADA **ITEM** do objeto licitado, os quais serão totalizados automaticamente pelo sistema, resultando no preço final do ITEM;
- 6.4 Deverão estar incluídos nos preços todos os custos da mão de obra, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, uniformes, tributos, taxas, contribuições, insumos, equipamentos e quaisquer outros encargos que incidam sobre a prestação do fornecimento a ser executado.
- 6.5 As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.
 - 6.5.1 Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.
 - 6.5.2 Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.
- 6.6 As propostas terão validade de, no mínimo, **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital, independente de declaração do licitante.
 - 6.6.1 Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

7 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 7.1 Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do Estado de Pernambuco, credenciado na função de Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas utilizado pela Administração Direta, disponível no Portal Eletrônico de Compras Governamentais, no endereço www.peintegrado.pe.gov.br.
- 7.2 A abertura da sessão pública deste **Pregão**, conduzida pelo **Pregoeiro**, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital.
- 7.3 A partir do horário **indicado no preâmbulo deste edital** e previsto no sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, na forma prevista neste edital, passando o pregoeiro a examinar as propostas.
- 7.4 Durante a sessão pública, a comunicação entre o **Pregoeiro** e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 7.5 Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do **Pregão**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

9. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1. O **Pregoeiro** verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.





9.2. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

10.DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

- **10.1.** A licitação será processada e julgada de acordo com as disposições da Lei nº 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 13.303/2016, observando-se ainda o Decreto Estadual nº 32.539/2008, a Lei Complementar nº 123/2006, e demais normas aplicáveis à espécie.
- **10.2.** O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, admitindo-se como critério de aceitabilidade os preços compatíveis com os preços praticados no mercado.
- **10.3.** O Pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases.
- **10.4.** Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.
- **10.5.** As licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- **10.6.** O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.
- **10.7.** A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.
- **10.8.** Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.
- **10.9.** Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.
- **10.10.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- **10.11.** Durante a fase de lances, o **Pregoeiro** poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
- **10.12.** Se ocorrer a desconexão do **Pregoeiro** no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- **10.13.** No caso de a desconexão do **Pregoeiro** persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão do **Pregão** será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no endereço <u>www.peintegrado.pe.gov.br</u>.
- **10.14.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de 0 (zero) segundo





até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

- **10.15.** O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação da proposta de menor preço.
- **10.16.** Encerrada a fase de lances, a licitante que apresentar o menor preço final deverá encaminhar a proposta de preços adequada ao lance final, assim como os documentos de habilitação, na forma prevista neste Edital.
- **10.17.** A sessão será suspensa para aguardo da proposta de preços e documentos de habilitação, cabendo ao pregoeiro informar, através do Sistema, a data e horário para retomada do pregão para divulgação da aceitabilidade de proposta e resultado da habilitação;
- **10.18.** Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade, após exame da proposta de preços.
- **10.19.** Decidida a aceitação da proposta, o pregoeiro dará início à fase de habilitação da licitante classificada em primeiro lugar, com resultado da verificação da documentação exigida neste Edital para habilitação.
- **10.20.** O pregoeiro poderá efetuar consulta, no portal de compras governamental e nas páginas oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, acerca da <u>regularidade fiscal e trabalhista</u> da licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar, bem como a situação cadastral no CADFOR-PE. A licitante que estiver com documentação vencida no CADFOR poderá encaminhar as certidões atualizadas para o pregoeiro, através do e-mail da comissão, constante do preâmbulo deste edital.
- **10.21.** Verificado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.
- **10.22.** Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectiva licitante declarada vencedora.
- **10.23.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.
- **10.24.** A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata, sem prejuízo das demais formas de publicidade.
- **10.25.** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco.





11.DA NEGOCIAÇÃO

- **11.1.** O **Pregoeiro** deverá negociar os preços apresentados pelas empresas, podendo encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.
- **11.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais **licitantes.**

12.DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 12.1. Antes da declaração do vencedor de cada item do processo, o pregoeiro verificará se a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar se enquadra em uma das vedações previstas nos subitens 3.7.2 e 3.7.3 deste Edital, através de consulta aos sites http://www.portaltransparencia.gov.br, efisco.sefaz.pe.gov.br/sfi_fin_gbp/PREmitirFornecedorPenalidade e www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php. Caso reste configurada a ocorrência de alguma das vedações elencadas, a licitante será DESCLASSIFICADA, devendo o pregoeiro repetir este procedimento conforme sejam procedidas as convocações, de acordo com a ordem de classificação.
- 12.2. Posteriormente a verificação expressa no item 12.1 e apurada a adequação da empresa quanto à sua participação no presente processo licitatório, a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar será convocada para apresentar a PROPOSTA DE PREÇO ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE E DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A HABILITAÇÃO, DIGITALIZADOS, CONFORME ITENS 13 e 14 DESTE EDITAL, para fins de exame de aceitabilidade do preço e de habilitação, enviando-as para o e-mail da comissão indicado no preâmbulo deste edital, no prazo MÁXIMO de 02 (duas) horas úteis, contada a partir da solicitação do pregoeiro, com posterior encaminhamento dos originais.
 - **12.2.1.** A licitante responsabilizar-se-á pela documentação encaminhada, assumindo como verdadeiras suas propostas e declarações;
 - **12.2.2.** Os arquivos encaminhados deverão estar legíveis.
 - **12.2.3.** Cada e-mail encaminhado não poderá ultrapassar o tamanho de 25mb (vinte e cinco megabytes.
 - **12.2.4.** Caberá à licitante confirmar o recebimento pelo pregoeiro/comissão dos documentos encaminhados por email, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro no sistema;
 - **12.2.5.** A licitante que abandonar o certame, deixando de encaminhar a proposta e/ou documentos de habilitação <u>DIGITALIZADOS</u>, no todo ou em parte, no prazo previsto no item 12.2 será desclassificada/inabilitada do certame e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.





- **12.3.** Após ser declarada vencedora, a licitante deverá apresentar os documentos encaminhados por email, em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo pregoeiro ou por membro da equipe de apoio da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial, sob pena de responsabilização.
 - **12.3.1.** Os documentos originais ou autenticados deverão ser entregues fisicamente, <u>diretamente ao pregoeiro ou comissão de licitação</u>, no endereço indicado no preâmbulo do Edital, no período de 09h às 11 horas e de 14h às 16 horas, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da declaração do vencedor, que pode ser prorrogado por razões de fato ou de direito, no interesse da Administração.
 - **12.3.2.** A não entrega dos documentos originais ou autenticados conforme subitem acima ensejará a nulidade da decisão do pregoeiro que declarou o licitante habilitado e vencedor, e, consequentemente, o retorno do processo à fase de negociação para exame das ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, submetendo o licitante às penalidades previstas neste Edital.
- 12.4. Recomenda-se que as licitantes iniciem a sessão de abertura da licitação com todos os documentos necessários à classificação/habilitação previamente digitalizados.
- **12.5.** Ficam suspensas as exigências contidas neste instrumento convocatório, de apresentação de documentos que dependam de meios físicos, até o fim dos efeitos dos atos normativos publicados pelo Poder Executivo Estadual, para a contenção do COVID-19, os quais deverão ser supridos ou substituídos por versões digitais ou digitalizadas, nos termos da Portaria EMPETUR nº 77, de 30 de junho de 2020.

13.DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- **13.1.** A licitante classificada provisoriamente em 1º lugar no certame deverá apresentar proposta de preço adequada ao último lance, devidamente preenchida na forma do Anexo II Modelo de Proposta de Preços, nos termos e prazos previstos neste edital.
- **13.2.** O **Pregoeiro** examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.
 - **13.2.1.** O **Pregoeiro** poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da EMEPTUR ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.
 - **13.2.2.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.





- **13.2.3.** Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.
- **13.2.4.** Ao ofertar sua proposta, a licitante tem a obrigação de apresentar preços que reflitam os parâmetros de mercado, sob risco de responder por superfaturamento, ainda que, eventualmente, os valores fixados pela Empresa no orçamento-base do certame se situem além daquele patamar.
- **13.2.5.** O **Pregoeiro** poderá fixar prazo para o reenvio do anexo contendo a proposta de preços quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que compõem necessitem de ajustes aos valores estimados, conforme disposto nos itens 13.3 e 13.4 deste instrumento convocatório.
- **13.2.6.** Não serão aceitas propostas com valores unitários ou globais superiores aos estimados ou com preços manifestamente inexequíveis.
- a. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.
- **b.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 2º do art. 56 da Lei n.º 13.303/2016, para efeito de comprovação de sua exequibilidade.
- **13.3.** Erros de natureza formal ou material, assim considerados as falhas presentes na proposta de preços que não impedem a caracterização do objeto e a prestação do fornecimento nos termos desta licitação, não ensejarão a desclassificação.
 - **13.3.1.** O ajuste da proposta não poderá implicar aumento do seu valor global.
- **13.4.** Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo **Pregoeiro**.

14.DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

14.1. Para fins de habilitação neste processo, encerrada a etapa de lances da sessão pública, a licitante classificada provisoriamente em 1º lugar no certame deverá comprovar a situação de habilitação, apresentando a documentação comprobatória abaixo discriminada, nos termos e prazo previstos neste edital.

14.2. Habilitação Jurídica:

14.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de





sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

- **14.2.2.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- **14.2.3.** Declaração de Cumprimento do inciso XXXIII do artigo 7 da Constituição Federal, de acordo com modelo estabelecido no Anexo V do Edital.

14.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- **14.3.1.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;
- **14.3.2.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;

14.4. Qualificação Técnica:

- **14.4.1.** Comprovação de experiência prévia de fornecimento de objeto compatível em características, quantidades e prazos com o objeto a licitação, mediante atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) de direito público ou privado;
- **14.4.2.** Será considerado compatível com a quantidade o(s) atestado(s) que apresentar (em), no mínimo, 40% (quarenta por cento) das quantidades estimadas na licitação para cada lote/item, exigindo-se a comprovação cumulativa quando da classificação provisória em primeiro lugar em mais de um tem;
- **14.4.3.** Para efeito do item 14.4.2, será admitido o somatório das quantidades descritas em um ou mais atestados apresentados;
- **14.4.4.** Para fins de atendimento da exigência descrita no subitem 14.4.1, entende-se por objeto compatível de componentes de equipamentos elétricos e eletrônicos.
- **14.4.5.** Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do edital.

14.5. Qualificação Econômico-Financeira:

14.5.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede da licitante, ou de seu domicílio OU, no caso de empresas em recuperação judicial, que já tenham tido o plano de recuperação homologado em juízo,





certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a licitante está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório;

- **14.5.2.** Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial referente aos processos distribuídos pelo PJe (**processos judiciais eletrônicos**) da sede da licitante ou de seu domicílio;
 - **15.5.2.1.** A certidão descrita no subitem 14.5.2 somente é exigível quando a certidão negativa de Falência ou Recuperação Judicial da sede da licitante ou de seu domicílio (subitem 14.5.1) contiver a <u>ressalva expressa</u> de que não abrange os <u>processos judiciais</u> eletrônicos.
 - **15.5.2.2.** Em caso de Certidão Positiva com efeito de negativa, referente a processos eletrônicos (PJe), é necessário que o documento mencione se a licitante já teve o plano de recuperação homologado em juízo e se está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório.
- **14.5.3.** Caberá ao licitante obter a Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, de acordo com as disposições normativas do respectivo Estado da Federação da sede da licitante ou de seu domicílio.
- **14.6.** Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo pregoeiro ou por membro da equipe de apoio da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.
 - **4.1.1.** No caso de autenticação pelo pregoeiro ou por membro da equipe de apoio, esta será realizada em dias úteis, no período de 09h às 11h00 horas e de 14h às 16h00.
- **14.7.** Inexistindo preceito legal ou prazo de validade fixado no próprio instrumento, os documentos/certidões serão considerados válidos por um período de 90 (noventa) dias contados da sua emissão, exceto quando se tratar de Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial que terá validade de 180 (cento e oitenta) dias da sua expedição.
 - **14.7.1.** Caso haja previsão de prazo diverso em lei ou em norma infralegal municipal, de outros estados da federação ou internacional, a licitante ficará responsável por juntar a respectiva comprovação.
- **14.8.** Não será aceito qualquer protocolo de entrega ou de solicitação de documentos em substituição aos documentos relacionados neste Edital;
- **14.9.** As microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresente alguma restrição.
- **14.10.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista da microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual, será assegurado o prazo de





05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

- **14.10.1.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.
- **14.11.** O Certificado de Registro de Fornecedores CRF emitido pela Gerência de Cadastro de Fornecedores, Materiais e Serviços da Secretaria de Administração do Estado de Pernambuco substitui os documentos de habilitação enumerados nos itens 14.3. e 14.5. deste edital quanto às informações disponibilizadas no Portal Eletrônico da Secretaria Executiva de Administração no sitio www.sad.pe.gov.br/seadm, podendo a Comissão de Licitação/Pregoeiro consultar o banco de dados do CADFOR/PE para apuração da situação da licitante, assegurado às demais licitantes o direito de acesso aos dados nele constantes.
- **14.12.** Para fins de habilitação, a verificação dos documentos pelo pregoeiro nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.
- **14.13.** Será inabilitado a licitante que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentálos em desacordo com as exigências deste Edital, ressalvadas as restrições relativas à regularidade fiscal e trabalhistas das microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da lei Complementar nº 123/2006, e o disposto no subitem 15.10.
- **14.14.** Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.
- **14.15.** Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o **Pregoeiro** examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.
- **14.16.** Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora, desde que seja verificado pelo pregoeiro, mediante consulta aos sites http://www.portaltransparencia.gov.br/,efisco.sefaz.pe.gov.br/sfi_fin_gbp/PREmitirFornecedorPenalidad e e http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php, que esta não se encontra enquadradada em uma das vedações previstas no item 3.7 deste Edital.

15.DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

15.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o edital de licitação por irregularidade, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, devendo a Administração julgar e responder a impugnação em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 87 da Lei nº 13.303/2016;





- **15.2.** Qualquer licitante poderá impugnar o presente Edital, devendo protocolar a petição, em campo próprio no sistema, até o quinta dia útil que anteceder a data fixada para abertura da sessão pública, sob pena de decadência do direito.
- **15.3.** A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até decisão definitiva a ela pertinente;
- **15.4.** A decisão do pregoeiro sobre o julgamento da impugnação será disponibilizada eletronicamente, preferencialmente, até o dia anterior à data marcada para realização do pregão, podendo, tal comunicação, ser feita na própria sessão de abertura, fazendo-se o registro na ata.
- **15.5.** Não serão conhecidas impugnações apresentadas em desacordo com as regras estabelecidas neste item ou fora do prazo e horário legal ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.
- **15.6.** Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro em até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o e-mail da comissão, identificado no preâmbulo deste edital.
- **15.7.** O pregoeiro disponibilizará a resposta aos pedidos de esclarecimentos por email e no Painel de Licitações (www.licitacoes.pe.gov.br), o dia anterior à data limite para abertura da sessão pública.

16.DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- **16.1.** Após a declaração do(s) vencedor(es), qualquer licitante inconformado com o resultado poderá manifestar, **imediata e motivadamente**, ao final da sessão pública virtual, a intenção de recorrer contra decisões do pregoeiro, **através de campo próprio do sistema eletrônico**, com o registro da motivação do recurso, sendo-lhes então concedido o prazo de 05 (cinco) dias para anexar no sistema eletrônico memoriais contendo as razões do recurso, que devem ser apresentadas ao pregoeiro.
 - **16.1.1.** As motivações para interposição de recurso deverão ser registradas no sistema em **até 10 (dez) minutos** após a declaração do vencedor.
 - **16.1.2.** Os demais interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
 - **16.1.3.** As razões do recurso e das contrarrazões deverão ser anexadas em campo próprio do sistema eletrônico.
- **16.2.** A falta de manifestação imediata e motivadamente, importará a decadência do direito de recurso, e a adjudicação do objeto do certame pelo pregoeiro à licitante vencedora.
- **16.3.** O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.





- **16.4.** As razões de recursos serão dirigidas à autoridade superior, por intermédio do pregoeiro que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informado para decisão final.
- **16.5.** Não serão conhecidos recursos apresentados em desacordo com as regras estabelecidas neste item ou fora do prazo e horário legal ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.
- **16.6.** Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora.
- **16.7.** Verificada a regularidade dos procedimentos, o pregoeiro encaminhará o processo à autoridade competente para a homologação.

17.DO CONTRATO

17.1. DA FORMALIZAÇÃO

- **17.1.1.** Depois de homologado o resultado deste Pregão, a licitante vencedora será convocada para assinatura do contrato, dentro do prazo de **05 (cinco)** dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
 - a) Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pela licitante vencedora em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital, não represente quaisquer ônus para a EMPETUR e a respectiva aceitação esteja devidamente fundamentada.
 - **b)** A vantagem porventura oferecida pela licitante vencedora e aceita pela EMPETUR não implicará a alteração da proposta nem do preço proposto.
- **17.1.2.** A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido acarretará a aplicação das penalidades estabelecidas pela EMPETUR.
- **17.1.3.** No ato da contratação, se for o caso, a licitante deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.
- **17.1.4.** A contratação será precedida da inscrição da licitante no CADFOR e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.

17.2. DA VIGÊNCIA E VALIDADE

17.2.1. O contrato oriundo dessa licitação terá a sua vigência e validade de acordo com o termo de referência (ANEXO I) e seus respectivos anexos, e observando-se as disposições contratuais, conforme minuta anexa a este edital.





17.3. DA RESCISÃO CONTRATUAL

17.3.1. A inexecução total ou parcial do objeto da licitação ensejará a rescisão do contrato, conforme disposto na Lei Federal nº 13.303/2016 e demais legislações cabíveis bem como previsto no Regulamento de Compras da EMPETUR.

17.3.2. Constituem motivos para rescisão do contrato:

- a) o não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- a lentidão do seu cumprimento, levando a Empresa de Turismo de Pernambuco Governador Eduardo Campos S/A a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;
- c) o atraso injustificado no início do serviço;
- d) a paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Empresa de Turismo de Pernambuco Governador Eduardo Campos S/A;
- e) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não comunicadas e aceitas pela Empresa de Turismo de Pernambuco Governador Eduardo Campos S/A;
- f) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- g) o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do art. 160 do Regulamento de Compras da EMPETUR;
- h) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- i) a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- j) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- k) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- **17.3.3.** a supressão, por parte da Empresa de Turismo de Pernambuco Governador Eduardo Campos S/A, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido;
- **17.3.4.** a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Empresa de Turismo de Pernambuco Governador Eduardo Campos S/A, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;





- **17.3.5.** o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Empresa de Turismo de Pernambuco Governador Eduardo Campos S/A decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- **17.3.6.** a não liberação, por parte da Empresa de Turismo de Pernambuco Governador Eduardo Campos S/A, de área, local ou objeto para execução do serviço, nos prazos contratuais.
- **17.3.7.** a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- **17.3.8.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
- **17.3.9.** O presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela EMPETUR, ocorrendo uma das hipóteses previstas, ou ainda, distratado, observando-se:
 - a) Sendo a rescisão de iniciativa da EMPETUR, ou seja, unilateral, a CONTRATADA será notificada com antecedência mínima de 10 (dez) dias, a fim de que seja exercido o seu direito à ampla defesa e ao contraditório;
 - b) Declarada a dissolução, via distrato, à CONTRATADA, caberá receber, tão-somente, o valor dos serviços até então executados;
 - c) Em caso algum a EMPETUR pagará indenização a CONTRATADA por encargos ou obrigações de ordens trabalhistas, previdenciárias, fiscais ou comerciais, resultantes da execução deste Contrato que é de sua exclusiva responsabilidade.
- **17.3.10.** A rescisão do contrato, por culpa do contratado, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 13.303/2016 e no Regulamento de Compras da EMPETUR, permite à Empresa de Turismo de Pernambuco Governador Eduardo Campos S/A:
 - I executar a garantia contratual, para eventuais ressarcimentos, bem como para o adimplemento de multas e indenizações porventura devidas pela CONTRATADA;
 - II reter créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Empresa de Turismo de Pernambuco Governador Eduardo Campos S/A.
- **17.3.11.** Independentemente de culpa da CONTRATADA, a rescisão do contrato possibilita à Empresa de Turismo de Pernambuco Governador Eduardo Campos S/A assumir imediatamente o objeto da contratação, no estado e local em que se encontrar, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.
- **17.3.12.** É facultado à Administração, no caso de recuperação judicial do contratado, manter o contrato, podendo assumir o controle de determinadas atividades de serviços essenciais.

17.4. DO PAGAMENTO

17.4.1. A despesa será paga de acordo com o termo de referência (ANEXO I) e seus respectivos anexos, e observando-se as disposições contratuais, conforme minuta anexa a este edital.





17.5. DO PRAZO, LOCAL, ENTREGA E CONDIÇÕES PARA O FORNECIMENTO

- **17.5.1.** O fornecimento se dará de forma integral, conforme solicitação da Unidade administrativa.
- **17.5.2.** Os materiais entregues estarão sujeitos a um procedimento de Aprovação. Este procedimento tem três etapas:
 - a. Recebimento provisório

Os materiais serão recebidos inicialmente em caráter provisório, mediante TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO;

O fornecimento se dará conforme solicitação do Setor de Compras, em no máximo de 10 (dez) dias, no local Almoxarifado Central, na Av. Deus é Fiel, 01 A – Jardim Penedo- São Lourenço da Mata - PE, CEP: 54.710-010, no horário das 8:30 as 11:30 e das 14:00 as 16:30, sem quaisquer despesas adicionais para o EMPETUR com transporte, frete, carga, seguro e outras despesas. Telefones para agendamento: (81) 3319-7900 – Responsável: Roberto Oliveira.

b. Inspeção

Os produtos serão objetos de inspeção da conformidade dos produtos com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, a ser realizado pela Unidade Administrativa. Nos casos de sinais externos de avaria de transporte ou de mau funcionamento do produto, verificados na inspeção dos mesmos, este deverá ser substituído por outro com as mesmas características, no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar da data da realização da inspeção. O prazo máximo para execução da inspeção será de 15 (quinze) Dias.

c. Recebimento Definitivo

Findo o prazo de inspeção e comprovada a conformidade dos produtos com as especificações técnicas exigidas pelo Edital e aquelas oferecidas pela contratada, a unidade emitirá o termo de recebimento definitivo. No caso de substituição dos materiais, reiniciam-se os prazos e procedimentos estabelecidos nestas condições de recebimento.

A contratada deverá obedecer a legislação vigente quanto ao transporte, acondicionamento e validade dos materiais a ser fornecido. O prazo de validade, por ocasião de sua entrega, deve ser de no mínimo 50% do prazo total de validade previsto para os mesmos.

18.DAS PENALIDADES

- **18.1.** Com fundamento no artigo 7° da Lei nº 10.520/2002, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, e será descredenciado no CADFOR-PE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das multas previstas no edital e das demais cominações legais, quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:
 - **18.2.1.** não celebrar a Ata de Registro de Preços ou o Contrato ou não atender a ordem de serviço/entrega quando estes substituírem o instrumento contratual;
- **18.2.** Constituem ilícito administrativo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis:
 - a.) O desatendimento injustificado das obrigações assumidas;
 - b.) a não celebração do contrato, mediante convocação dentro do prazo de validade da proposta;
 - c.) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
 - d.) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
 - e.) não manter a proposta;





- f.) falhar ou fraudar na execução do contrato, e/ou
- g.) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.
- **18.3.** Serão aplicadas ao CONTRATADO, caso incorra nas faltas referidas no subitem anterior, segundo a natureza e a gravidade da falta, assegurados a ampla defesa e o contraditório, as sanções previstas nos arts. 83 e 84 da Lei federal nº 13.303/2016;
- **18.4.** Nas hipóteses previstas no subitem 18.1, o CONTRATADO poderá apresentar sua defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da notificação do ato, sendo facultada a produção de todas as provas admitidas em direito, por iniciativa própria e às suas expensas;
- **18.5.** A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o CONTRATADO, além das sanções referidas no subitem 18.2, as seguintes penalidades:
 - a. Advertência;
 - **b.** Multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso, sobre o valor total do serviço entregue em atraso;
 - c. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do material entregue, quando o atraso for superior a 30 (trinta) dias. A aplicação da multa prevista neste item, não excluirá a aplicação da multa contida no item anterior;
 - **d.** A inexecução total ou parcial das obrigações contidas no instrumento contratual ensejará a sua rescisão e as consequências previstas em lei;
 - e. A aplicação de multa não excluirá a aplicação de outras penalidades previstas em lei;
 - f. As multas serão descontadas do pagamento, cobradas administrativamente, ou ainda, quando for o caso, judicialmente pelo rito e com os encargos da execução fiscal;
 - g. A aplicação das penalidades acima descritas, far-se-á após a realização de regular processo administrativo;
 - h. Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Empetur por período não superior a 02(dois) anos.
- **18.6.** A suspensão de participação em licitação e o impedimento de contratar com a Empetur serão graduados pelos seguintes prazos, observando limite estabelecido no Inciso III, Art. 83, Lei Federal nº 13.303/16:
- I. 6 (seis) meses, no caso de:
 - a. Aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o CONTRATADO tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;
 - b. alteração da quantidade ou qualidade do material fornecido;
- II. 12 (doze) meses, no caso de retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens;
- III. 24 (vinte e quatro) meses, no caso de:
 - a. Entregar como verdadeira mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
 - **b.** Paralisação do serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;
 - c. Praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação no âmbito da Administração Estadual.





- **18.7.** A aplicação das sanções a que se sujeita o CONTRATADO, inclusive a de multa, aplicada nos termos do item 18.4, não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na legislação de regência;
- **18.8.** Todas as penalidades previstas serão aplicadas por meio de processo administrativo, sem prejuízo das demais sanções civis ou penais estabelecidas em lei;
- **18.9.** A sanção de multa poderá ser aplicada à CONTRATADA juntamente com a de impedimento de licitar e contratar estabelecida no subitem 18.4, alínea H, desta subitem;
- **18.10.** Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade PAAP, devendo ser observado o disposto no Decreto Estadual nº 42.191/2015;
- **18.11.** A critério da autoridade competente, o valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao contratado;
- 18.12. Caso a faculdade prevista no subitem 18.10 não tenha sido exercida
- **18.13.** o saldo remanescente será descontado de pagamentos devidos ao contratado;
- **18.14.** Após esgotados os meios de execução direta da sanção de multa indicados nos itens anteriores, o contratado será notificado para recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação oficial;
- **18.15.**Decorrido o prazo previsto no item 18.4, o contratante encaminhará a multa para cobrança judicial;
- **18.16.** A Empetur poderá, em situações excepcionais devidamente motivadas, efetuar a retenção cautelar do valor da multa antes da conclusão do procedimento administrativo.

19.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **19.1.** A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 19.2. A participação da licitante nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital.
- 19.3. Em caso de divergência entre o Termo de Referência e o Edital de Licitação, prevalece o Edital.
- **19.4.** Em caso de comprovação de que o fornecimento prestado difere em qualquer aspecto do fornecimento contratado, a Contratante poderá exigir a correção, sem qualquer ônus para si, e ainda deverá ser ressarcida de quaisquer prejuízos que a má prestação do fornecimento tem lhe causado.
- **19.5.** A contratada fica obrigada a manter durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas para participação na licitação.
- **19.6.** A Comissão de Licitação/Pregoeiro não se responsabilizará por informações que não lhe forem entregues ou que forem apresentadas em desacordo com o edital.
- **19.7.** As solicitações de cópia(s) de quaisquer documentos do processo deverão ser encaminhadas para o e-mail informado no preâmbulo deste Edital, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas para a sua disponibilização.
- 19.8. Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:
 - a) Anexo I Termo de Referência;





- b) Anexo II Modelo de Proposta
- c) Anexo III -Minuta do Contrato;
- d) Anexo IV Declaração de Enquadramento como Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte ou de Microempreendedor Individual;
- e) Anexo V Declaração de cumprimento do inciso XXXII do artigo 7 da Constituição Federal;
- **19.9.** Os casos omissos neste Edital serão decididos com base na Lei nº 13.303/2016, Lei nº 10.520/2002 e demais normas que regem a matéria.
- **19.10.**Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da EMPETUR, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei n.º 10.520/2002.

20.DO FORO

20.1. Fica eleito o foro do Olinda - PE para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Olinda, 03 de fevereiro de 2020.

Isabela Cunha de Figueirêdo Ottoni Pregoeira CPL EMPETUR

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PROCESSO LICITATÓRIO № 0011.2021.CPL.PE.0003.EMPETUR ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA





1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem como objetivo estabelecer fornecimento de fontes de alimentação para o telão, na **Arena de Pernambuco**.

2. JUSTIFICATIVA

- 1. Tendo em vista que a Arena Pernambuco passou a ser administrada pela Empresa de Turismo de Pernambuco Governador Eduardo Campos EMPETUR S/A, através da Lei Estadual nº 15.836, de 10/06/2016, ficando a cargo do referido órgão promover a administração, manutenção e conservação da Arena Pernambuco, se faz necessário a aquisição de fontes de alimentação para a operação dos telões da Arena.
- 2. A aquisição dessas fontes se faz necessário para colocar em operação os telões da Arena nos dias de evento. Foi verificado e analisadas que uma parte das fontes que alimentam o telão da arena encontra-se queimadas e algumas deterioradas, corroídas pelo tempo. O quantitativo, ora especificados para aquisição, atende as necessidades para substituição imediata, com 10% de reserva para manutenção futuras.

3. DESCRIÇÃO DO MATERIAL

1. Conforme dispõe o art. 48, I e III, da LC nº 123/2006, o referido objeto será dividido em 3 itens exclusivos conforme disposições nas tabelas abaixo:

ITEM 1, 2 e 3 - EXCLUSIVO - ME, EPP E MEI

ITEM	CÓDIGO E- FISCO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANTIDADE
1	5164109	FONTE DE ALIMENTAÇÃO CHAVEADA , ENTRADA 220V OUTPUT 5V-55A	130
2	5164117	FONTE DE ALIMENTAÇÃO PARA TELÃO — ENTRADA 220V OUTPUT 3.7V-55A CHAVEADA	30
3	5164125	FONTE DE ALIMENTAÇÃIO PARA TELÃO, ENTRADA 220V OUTPUT 5V-4A, CHAVEADA	30

4. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE Todos os itens são de natureza exclusiva para a participação de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), em atendimento às Leis Complementares nº 123/2006 e nº 147/2014.

5. MODALIDADE DE LICITAÇÃO

Será realizada licitação na modalidade Especial das Estatais - Aberta, nos termos da Lei Federal n° 13.303/2016.

6. REGIME DE EXECUÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Regime de execução: empreitada por preço unitário;

Critério de Julgamento: O Critério de julgamento será o de menor preço por item;





Não serão aceitas propostas que não atendam integralmente às especificações contidas no Termo de Referência.

7. DO VALOR ESTIMADO:

A estimativa de custos para a contratação é <u>SIGILOSA</u>, conforme define o art. 34 a Lei Federal n°13.303/2016.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para fazer face às despesas desta licitação correrão por conta da Dotação Orçamentária abaixo:

ATIVIDADE: 23.695.0925.1520.1228 – Gestão e Manutenção da Arena de Pernambuco.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 - Material de Consumo

FONTE DE RECURSO: 0241 (Recursos Próprios)

9. DO PRAZO CONTRATUAL

- 9.1 O contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, a partir da data de sua assinatura, período no qual o ganhador do certame se obriga a garantir o objeto e os preços ofertados;
- 9.2 O prazo para assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias, a contar da data da convocação para assinatura;
- 9.3 Para fins de formalização do Contrato, a Empresa vencedora deverá apresentar
 - a. RG e CPF do representante legal da Empresa;
 - b. Comprovante de residência do representante legal da Empresa;
 - c. Registro de Cadastro no CADFOR/PE Cadastro de Fornecedores do Estado de Pernambuco.

10 DA VALIDADE DA PROPOSTA

O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação, independentemente da declaração da licitante.

11. DAS CONDIÇÕES PARA O FORNECIMENTO

11.1 O fornecimento se dará de forma **integral**, conforme solicitação da Unidade administrativa. OS materiais entregues estarão sujeitos a um procedimento de Aprovação. Este procedimento tem três etapas:

a. Recebimento provisório

Os materiais serão recebidos inicialmente em caráter provisório, mediante TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO;

O fornecimento se dará conforme solicitação do Setor de Compras, em no máximo de 10 (dez) dias, no local **Almoxarifado Central**, na Av. Deus é Fiel, 01 A – Jardim Penedo- São Lourenço da Mata - PE, CEP: 54.710-010, no horário das 8:30 as 11:30 e das 14:00 as 16:30, sem quaisquer despesas adicionais para o EMPETUR com transporte, frete, carga, seguro e outras despesas. Telefones para agendamento: (81) 3319-7900 – Responsável: Roberto Oliveira.

b. Inspeção

Os produtos serão objetos de inspeção da conformidade dos produtos com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, a ser realizado pela Unidade Administrativa. Nos casos de sinais externos de avaria de transporte ou de mau funcionamento do produto, verificados na inspeção dos mesmos, este deverá ser substituído por outro com as mesmas características, no prazo de até 03





(três) dias úteis, a contar da data da realização da inspeção. O prazo máximo para execução da inspeção será de 15 (quinze) Dias.

c. Recebimento Definitivo

Findo o prazo de inspeção e comprovada a conformidade dos produtos com as especificações técnicas exigidas pelo Edital e aquelas oferecidas pela contratada, a unidade emitirá o termo de recebimento definitivo. No caso de substituição dos materiais, reiniciam-se os prazos e procedimentos estabelecidos nestas condições de recebimento.

A contratada deverá obedecer a legislação vigente quanto ao transporte, acondicionamento e validade dos materiais a ser fornecido. O prazo de validade, por ocasião de sua entrega, deve ser de no mínimo 50% do prazo total de validade previsto para os mesmos.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 12.1 A Contratante obrigar-se á:
 - Fiscalizar os fornecimentos, de acordo com o material especificado, quantidades e a qualidade dos materiais conforme legislação vigente;
 - Determinar os locais e horários para entrega dos materiais,
 - Encaminhar a fatura devidamente atestada para liberação de pagamento ao fornecedor.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Atender com presteza a solicitação do Gestor/ Fiscal do Contrato;
- Fornecer os materiais relacionados, devendo esses, estarem em perfeita condição de uso.
- O licitante arcará com todas as despesas referentes às trocas dos produtos em caso de divergências na entrega ou por defeitos, dentro do prazo de garantia, inclusive com todo o transporte do material;
- Efetuar o transporte dos materiais em veículos apropriados, conforme legislação vigente para cada tipo de material;
- A Contratada se obriga a substituir, no prazo máximo de 3 (três) dias qualquer produto que esteja em desconformidade com o solicitado ou que se apresente de qualidade inferior;
- O contratado arcará com todas as despesas referentes as trocas dos produtos em caso de divergências na entrega ou por defeitos, dentro do prazo de garantia, inclusive com todo o transporte do material

14. DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DO FORNECIMENTO

- 14.1. Não obstante a Contratada seja a única exclusiva responsável pelo fornecimento do material, à contratante é reservada o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:
 - Ordenar a imediata retirada do local, bem com substituição de qualquer material que não esteja de acordo com este Termo de Referência;
 - Solicitar à Contratada a correção de qualquer falha que não atenda as especificações deste Termo de Referência;
 - A gestão e a fiscalização do contrato oriundo deste certame serão feitas respectivamente pelos servidores abaixo:





- Roberto Carlos de Oliveira, Gestor de Segurança Patrimonial e de TI da ARENA de Pernambuco, matrícula – 3732690. Telefone 81 3319-1900. E-mail: oliveirarc@arena.pe.gov.br
- Mariana Gomes Siqueira de Melos, Gestora Comercial Arena de Pernambuco. matricula 3732762. Telefone 81 3319-1900. E-mail: mariana.melo@arena.pe.gov.br

14.2 Cabe ao Fiscal do Contrato:

- 14.2.1. Responsabilização pela vigilância e garantia da regularidade e adequação dos materiais;
- 14.2.2. Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto da contratante quanto da contratada;
- 14.2.3. Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato;
- 14.2.4. Disponibilizar toda a infraestrutura necessária, assim como definido no contrato e dentro dos prazos estabelecidos;
- 14.2.5. Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos, planilhas, cronogramas etc.;
- 14.2.6. Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;
- 14.2.7. Recusar serviço ou fornecimento irregular, não aceitando material diverso daquele que se encontra especificado no edital da licitação e respectivo contrato, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;
- 14.2.8. Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa;
- 14.2.9. Comunicar formalmente ao Gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada.
- 14.3. Cabe ao Gestor do Contrato:





- 14.3.1. Consolidar as avaliações recebidas e encaminhar as consolidações e os relatórios à Contratada;
- 14.3.2. Apurar o percentual de desconto da fatura correspondente;
- 14.3.3. Solicitar abertura de processo administrativo visando a aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à Contratada
- 14.3.4. Emitir avaliação da qualidade do material fornecido;
- 14.3.5. Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- 14.3.6. Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;
- 14.3.7. Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais;
- 14.3.8. Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- 14.2.9. Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- 14.2.10. Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais.

15. OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

- 15.1. Para fins de Habilitação neste processo, a licitante que ofertar o menor valor aceito pelo Pregoeiro, deverá apresentar a documentação comprobatória abaixo discriminada.
- 15.2. A documentação relativa à Habilitação Jurídica consiste em:
- 15.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 15.2.2. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 15.3. A documentação relativa à Regularidade Fiscal consiste em:





- 15.3.1. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;
- 15.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.
- 15.3.3. Não poderão participar deste processo as empresas com débitos ou inadimplentes perante a EMPETUR, até a data final para envio das propostas.
- 15.4. A documentação relativa à Qualificação Econômico e Financeira consiste em:
- 14.4.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede da licitante, ou de seu domicílio OU, no caso de empresas em recuperação judicial, que já tenham tido o plano de recuperação homologado em juízo, certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a licitante está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório;
- 15.4.2. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial referente aos processos distribuídos pelo PJE (processos judiciais eletrônicos) da sede da licitante ou de seu domicílio.
- 15.4.3. A certidão descrita no subitem 15.4.2. somente é exigível quando a certidão negativa de Falência ou Recuperação Judicial da sede ou do domicílio da licitante (item 15.4.1.) contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.
- 15.5. A empresa licitante deverá apresentar para qualificação técnica:
- 15.5.1. Comprovação de experiência prévia de fornecimento de objeto compatível em características, quantidades e prazos com o objeto a licitação, mediante atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) de direito público ou privado;
- 15.5.2. Será considerado compatível com a quantidade o(s) atestado(s) que apresentar (em), no mínimo, 40% (quarenta por cento) das quantidades estimadas na licitação para cada lote/item, exigindo-se a comprovação cumulativa quando da classificação provisória em primeiro lugar em mais de um lote/item;
- 15.5.3. Para efeito do item 15.5.2, será admitido o somatório das quantidades descritas em um ou mais atestados apresentados;
- 15.5.4. Não serão aceitos atestados emitidos pela licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do Edital.





15.5.5. Para fins de atendimento da exigência descrita no subitem 15.5.1, entende-se por objeto compatível de componentes de equipamentos elétricos e eletrônicos.

16. DO PAGAMENTO

- Prazo de pagamento: até 30 (trinta) dias corridos do mês subsequente ao mês de entrega, mediante apresentação de fatura ou nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente da CONTRATANTE;
- Caso haja algum feriado local ou nacional, ficará a critério do Setor de Almoxarifado, definir uma data específica para as entregas dos materiais;
- Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva da CONTRATANTE, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida entre a data referida no prazo do pagamento e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$

Onde:

- EM Encargos Monetários;
- Número de dias entre a data prevista para o pagamentoe a data do efetivo pagamento Indice de atualização Financeira: I= (Tx/100); Tx= INPCa 365
- VP Valor da Parcela a ser paga.

A atualização financeira prevista nesta condição será incluída na Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

17. DA GARANTIA

- 17.1. Todos os produtos, objetos deste Termo de Referência deverão possuir garantia mínima de três meses para as fontes de comunicação contados a partir do recebimento definitivo do objeto.
- 17.2. O licitante vencedor, deverá corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, o Produto desta contratação, que apresentar vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados ou da execução do fornecimento, na forma estabelecida neste Termo de Referência, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da data de recebimento da comunicação oficial.

18. RESCISÃO CONTRATUAL

18.1 A inexecução total ou parcial do objeto deste instrumento ensejará a rescisão do contrato, conforme disposto na Lei Federal nº 13.303/2016 e demais legislações





cabíveis bem como o previsto no Regulamento de Compras da EMPETUR.

19. PENALIDADES

- 19.1 Constituem ilícito administrativo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis:
 - a.) O desatendimento injustificado das obrigações assumidas;
 - b.) a não celebração do contrato, mediante convocação dentro do prazo de validade da proposta;
 - c.) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
 - d.) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
 - e.) não manter a proposta;
 - f.) falhar ou fraudar na execução do contrato, e/ou
 - g.) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.
- 19.2. Serão aplicadas ao CONTRATADO, caso incorra nas faltas referidas no subitem anterior, segundo a natureza e a gravidade da falta, assegurados a ampla defesa e o contraditório, as sanções previstas nos arts. 83 e 84 da Lei federal nº 13.303/2016;
- 19.3. Nas hipóteses previstas no subitem 19.1, o CONTRATADO poderá apresentar sua defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da notificação do ato, sendo facultada a produção de todas as provas admitidas em direito, por iniciativa própria e às suas expensas;
 - 19.4. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o CONTRATADO, além das sanções referidas no subitem 19.2, as seguintes penalidades:
- A. Advertência;
- B. Multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso, sobre o valor total do serviço entregue em atraso;
- C. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do material entregue, quando o atraso for superior a 30 (trinta) dias. A aplicação da multa prevista neste item, não excluirá a aplicação da multa contida no item anterior;
- D. A inexecução total ou parcial das obrigações contidas no instrumento contratual ensejará a sua rescisão e as consequências previstas em lei;
- E. A aplicação de multa não excluirá a aplicação de outras penalidades previstas em lei;
- F. As multas serão descontadas do pagamento, cobradas administrativamente, ou ainda, quando for o caso, judicialmente pelo rito e com os encargos da execução fiscal;





- G. A aplicação das penalidades acima descritas, far-se-á após a realização de regular processo administrativo;
- H. Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Empetur por período não superior a 02(dois) anos.
 - 19.5 A suspensão de participação em licitação e o impedimento de contratar com a Empetur serão graduados pelos seguintes prazos, observando limite estabelecido no Inciso III, Art. 83, Lei Federal nº 13.303/16:
- I. 6 (seis) meses, no caso de:
 - a. Aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o CONTRATADO tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;
 - alteração da quantidade ou qualidade do material fornecido;
 - II. 12 (doze) meses, no caso de retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens;
 - III. 24 (vinte e quatro) meses, no caso de:
 - a. Entregar como verdadeira mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
 - b. Paralisação do serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;
 - c. Praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação no âmbito da Administração Estadual.
 - 19.6. A aplicação das sanções a que se sujeita o CONTRATADO, inclusive a de multa, aplicada nos termos do item 19.4, não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na legislação de regência;
 - 19.7. Todas as penalidades previstas serão aplicadas por meio de processo administrativo, sem prejuízo das demais sanções civis ou penais estabelecidas em lei;
 - 19.8. A sanção de multa poderá ser aplicada à CONTRATADA juntamente com a de impedimento de licitar e contratar estabelecida no subitem 19.4, alínea H, desta cláusula;
 - 19.9. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade PAAP, devendo ser observado o disposto no Decreto Estadual nº 42.191/2015;
 - 19.10. A critério da autoridade competente, o valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao contratado;
 - 19.11 Caso a faculdade prevista no subitem 19.10 não tenha sido exercida o saldo remanescente será descontado de pagamentos devidos ao contratado;
 - 19.12. Após esgotados os meios de execução direta da sanção de multa indicados nos itens anteriores, o contratado será notificado para recolher a importância devida no





- prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação oficial;
- 19.13. Decorrido o prazo previsto no item 19.4, o contratante encaminhará a multa para cobrança judicial;
- 19.14. A Empetur poderá, em situações excepcionais devidamente motivadas, efetuar a retenção cautelar do valor da multa antes da conclusão do procedimento administrativo.

20. JUSTIFICATIVA PARA VEDAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

- 21.1. A vedação à participação de consórcios fundamenta-se por tratar-se de contratação comum para empresas atuantes neste mercado, sendo usual a participação de empresas que, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante às qualificações técnica e econômico-financeira e demais condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito
 - o âmbito de possíveis licitantes.
- 20.2. A vedação à participação de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, nas quais as empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação previstos em edital.
- 20.3. O objeto em questão não demanda aglutinação de competências conexas e específicas em demasia, pois a contratada deve ter apenas competência para fornecer material de expediente.
- 20. 4. A vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende ao interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.
- 20.5. A reunião de empresas em consórcio que, individualmente, poderiam prestar os serviços, reduziria o número de licitantes participantes e poderia, eventualmente, proporcionar a formação de conluios/cartéis para manipular os preços nas licitações. Assim, no presente caso, a vedação de participação de consórcios visa afastar possível restrição à competição e proporcionar a obtenção de proposta mais vantajosa.

21. DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. Os casos omissos neste Instrumento serão resolvidos pelas normas contidas na Lei Federal 13.303/2016, Regulamento de Compras da EMPETUR e demais normas pertinentes.

Olinda, 25 de janeiro de 2021.

ROBERTO CARLOS DE OLIVEIRA
GESTOR DE SEGURANCA PATRIMONIAL E TI DA ARENA DE PERNAMBUCO





EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PROCESSO LICITATÓRIO № 0011.2021.CPL.PE.0003.EMPETUR ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA

(em papel timbrado do licitante)

ITEM XX

Item	Código do EFisco	Descrição do Item	Marca	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
	VALOR TOTAL DO ITEM						

VALIDADE DA PROPOSTA: CONFORME EDITAL

DEMAIS CONDIÇÕES COMERCIAIS: CONFORME EDITAL

Data: XX/XX/2021

Nome e assinatura do representante legal.





EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PROCESSO LICITATÓRIO № 0011.2021.CPL.PE.0003.EMPETUR ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA DE TURISMO DE PERNAMBUCO — EMPETUR S/A, E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA, EM DECORRENCIA DA REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE ESPECIAL DAS ESTATAIS — DISPUTA ABERTA — FORMA ELETRÔNICA Nº 0011.2021.CPL.PE.0003.EMPETUR				
Por este instrumento de Contrato, a EMPRESA DE TURISMO DE PERNAMBUCO GOVERNADOR EDUARDO CAMPOS - EMPETUR, com sede na Av. Prof. Andrade Bezerra, S/N, Salgadinho, Olinda/PE, inscrita no CNPJ nº 10.931.533/0001-40, neste ato representada neste ato pelo Sr				
DO OBJETO				
CLÁUSULA PRIMEIRA: Constitui objeto do presente contrato o fornecimento de fontes de alimentação para o telão, na Arena de Pernambuco, conforme especificações técnicas constantes do Termo de Referência (Anexo I do Edital), da proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do processo licitatório.				
DA DOCUMENTAÇÃO				
CLÁUSULA SEGUNDA: São partes integrantes deste Contrato, para todos os fins de direito, o processo relativo ao PROCESSO LICITATÓRIO № 0011.2021. CPL.PE.0003.EMPETUR, PREGÃO ELETRÔNICO № 0003.2021 e todos os seus anexos.				
DA VIGÊNCIA CONTRATUAL				
CLÁUSULA TERCEIRA: Os contratos oriundos dessa licitação terão vigência 90 (noventa) dias e vigorarão de// a/, em observância aos créditos orçamentários, podendo ser prorrogado, por interesse das partes e havendo disponibilidade orçamentária, em conformidade com o				





PERNAMBUCO
MAIS TRABALHO, MAIS FUTURO.

disposto no art. 71 da Lei 13.303/2016.

DO PREÇO

CLÁUSULA QUARTA: A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer o objeto contratado pelo preço de R\$ XX, perfazendo o total de R\$ XXX, conforme o detalhamento abaixo:

Item	Código do EFisco	Descrição do Item	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
	VALOR TOTAL DO ITEM					

PARÁGRAFO SEGUNDO: O valor do contrato compreende os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA QUINTA: As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado de Pernambuco, para exercício de **2020**, na classificação abaixo:

ATIVIDADE: 23.695.0925.1520.1228 – Gestão e Manutenção da Arena de Pernambuco.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 - Material de Consumo

FONTE DE RECURSO: 0241 (Recursos Próprios)

Nota de Empenho:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita mediante apostilamento, no início de cada exercício financeiro, sob pena de rescisão antecipada do contrato.

DA FORMA DE PAGAMENTO E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

CLÁUSULA SEXTA: Prazo de pagamento: até 30 (trinta) dias corridos do mês subsequente ao mês de entrega, mediante apresentação de fatura ou nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente da CONTRATANTE;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Caso haja algum feriado local ou nacional, ficará a critério do Setor de Almoxarifado, definir uma data específica para as entregas dos materiais;





PARÁGRAFO SEGUNDO: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva da CONTRATANTE, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida entre a data referida no prazo do pagamento e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$

Onde:

ı

EM Encargos Monetários;

N Número de dias entre a data prevista para o pagamentoe a data do efetivo pagamento

Indice de atualização Financeira: I= (Tx/100); Tx= INPCa

365

VP Valor da Parcela a ser paga.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A atualização financeira prevista nesta condição será incluída na Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

DA GARANTIA

CLÁUSULA SÉTIMA: Todos os produtos, objetos deste Termo de Referência deverão possuir garantia mínima de três meses para as fontes de comunicação contados a partir do recebimento definitivo do objeto.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O licitante vencedor, deverá corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, o produto desta contratação, que apresentar vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados ou da execução do fornecimento, na forma estabelecida neste Termo de Referência, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da data de recebimento da comunicação oficial.

DO PRAZO, DO LOCAL DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

CLÁUSULA OITAVA: O fornecimento se dará de forma integral, conforme solicitação da Unidade administrativa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os materiais entregues estarão sujeitos a um procedimento de Aprovação. Este procedimento tem três etapas:

- a. Recebimento provisório
 - Os materiais serão recebidos inicialmente em caráter provisório, mediante TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO;
 - O fornecimento se dará conforme solicitação do Setor de Compras, em no máximo de 10 (dez) dias, no local Almoxarifado Central, na Av. Deus é Fiel, 01 A Jardim Penedo- São Lourenço da Mata PE, CEP: 54.710-010, no horário das 8:30 as 11:30 e das 14:00 as 16:30, sem quaisquer despesas adicionais para o EMPETUR com transporte, frete, carga, seguro e outras despesas. Telefones para agendamento: (81) 3319-7900 Responsável: Roberto Oliveira.
- b. Inspeção





Os produtos serão objetos de inspeção da conformidade dos produtos com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, a ser realizado pela Unidade Administrativa. Nos casos de sinais externos de avaria de transporte ou de mau funcionamento do produto, verificados na inspeção dos mesmos, este deverá ser substituído por outro com as mesmas características, no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar da data da realização da inspeção. O prazo máximo para execução da inspeção será de 15 (quinze) Dias.

c. Recebimento Definitivo

Findo o prazo de inspeção e comprovada a conformidade dos produtos com as especificações técnicas exigidas pelo Edital e aquelas oferecidas pela contratada, a unidade emitirá o termo de recebimento definitivo. No caso de substituição dos materiais, reiniciam-se os prazos e procedimentos estabelecidos nestas condições de recebimento.

A contratada deverá obedecer a legislação vigente quanto ao transporte, acondicionamento e validade dos materiais a ser fornecido. O prazo de validade, por ocasião de sua entrega, deve ser de no mínimo 50% do prazo total de validade previsto para os mesmos.

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

CLÁUSULA NONA: Atender com presteza a solicitação do Gestor/ Fiscal do Contrato;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Fornecer os materiais relacionados, devendo esses, estarem em perfeita condição de uso.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O licitante arcará com todas as despesas referentes às trocas dos produtos em caso de divergências na entrega ou por defeitos, dentro do prazo de garantia, inclusive com todo o transporte do material;

PARÁGRAFO TERCEIRO: Efetuar o transporte dos materiais em veículos apropriados, conforme legislação vigente para cada tipo de material;

PARÁGRAFO QUARTO: A Contratada se obriga a substituir, no prazo máximo de 3 (três) dias qualquer produto que esteja em desconformidade com o solicitado ou que se apresente de qualidade inferior;

PARÁGRAFO QUINTO: O contratado arcará com todas as despesas referentes as trocas dos produtos em caso de divergências na entrega ou por defeitos, dentro do prazo de garantia, inclusive com todo o transporte do material

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA DÉCIMA: A Contratante obrigar-se á:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Fiscalizar os fornecimentos, de acordo com o material especificado, quantidades e a qualidade dos materiais conforme legislação vigente;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Determinar os locais e horários para entrega dos materiais,

PARÁGRAFO TERCEIRO: Encaminhar a fatura devidamente atestada para liberação de pagamento ao fornecedor.

DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO





CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Não obstante a Contratada seja a única exclusiva responsável pelo fornecimento do material, à contratante é reservada o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

- 1. Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da CONTRATADA que estiver sem uniforme ou crachá, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;
- 2. Ordenar a imediata retirada do local, bem com substituição de qualquer material que não esteja de acordo com este Termo de Referência;
- 3. Solicitar à Contratada a correção de qualquer falha que não atenda as especificações deste Termo de Referência;
- 4. A gestão e a fiscalização do contrato oriundo deste certame serão feitas respectivamente pelos servidores abaixo:
- 5. Roberto Carlos de Oliveira, Gestor de Segurança Patrimonial e de TI da ARENA de Pernambuco, matrícula 3732690. Telefone 81 3319-1900. E-mail: oliveirarc@arena.pe.gov.br
- 6. Mariana Gomes Siqueira de Melos, Gestora Comercial Arena de Pernambuco. matricula 3732762. Telefone 81 3319-1900. E-mail: mariana.melo@arena.pe.gov.br

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Cabe ao Fiscal do Contrato:

- Responsabilização pela vigilância e garantia da regularidade e adequação dos serviços;
- 2. Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto da contratante quanto da contratada;
- 3. Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato;
- 4. Disponibilizar toda a infraestrutura necessária, assim como definido no contrato e dentro dos prazos estabelecidos;
- 5. Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos, planilhas, cronogramas etc.;
- 6. Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;
- 7. Recusar serviço ou fornecimento irregular, não aceitando material diverso daquele que se encontra especificado no edital da licitação e respectivo contrato, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;
- 8. Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa;





9. Comunicar formalmente ao Gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Cabe ao Gestor do Contrato:

- 1. Consolidar as avaliações recebidas e encaminhar as consolidações e os relatórios à Contratada;
- 2. Apurar o percentual de desconto da fatura correspondente;
- Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabíveis, garantindo a defesa prévia à Contratada;
- 4. Emitir avaliação da qualidade do serviço;
- 5. Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- 6. Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;
- 7. Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais;
- 8. Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- 9. Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- 10. Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais.

DA RESCISÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A inexecução total ou parcial do objeto da licitação ensejará a rescisão do contrato, conforme disposto na Lei Federal nº 13.303/2016 e demais legislações cabíveis bem como previsto no Regulamento de Compras da EMPETUR.

PARAGRAFO PRIMEIRO: Constituem motivos para rescisão do contrato:

- 1. o não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- a lentidão do seu cumprimento, levando a Empresa de Turismo de Pernambuco Governador Eduardo Campos S/A a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;
- 3. o atraso injustificado no início do serviço;
- 4. a paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Empresa de Turismo de Pernambuco Governador Eduardo Campos S/A;
- a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não comunicadas e aceitas pela Empresa de Turismo de Pernambuco Governador Eduardo Campos S/A;





- 6. o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- 7. o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do art. 160 do Regulamento de Compras da EMPETUR;
- 8. a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- 9. a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- 10. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- 11. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

PARAGRAFO SEGUNDO: a supressão, por parte da Empresa de Turismo de Pernambuco Governador Eduardo Campos S/A, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido;

PARAGRAFO TERCEIRO: a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Empresa de Turismo de Pernambuco Governador Eduardo Campos S/A, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

PARAGRAFO QUARTO: o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Empresa de Turismo de Pernambuco Governador Eduardo Campos S/A decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

PARAGRAFO QUINTO: a não liberação, por parte da Empresa de Turismo de Pernambuco Governador Eduardo Campos S/A, de área, local ou objeto para execução do serviço, nos prazos contratuais.

PARAGRAFO SEXTO: a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

PARAGRAFO SÉTIMO: Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

PARAGRAFO OITAVO: O presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela EMPETUR, ocorrendo uma das hipóteses previstas, ou ainda, distratado, observando-se:

1. Sendo a rescisão de iniciativa da EMPETUR, ou seja, unilateral, a CONTRATADA será notificada com antecedência mínima de 10 (dez) dias, a fim de que seja exercido o seu direito à ampla defesa e ao contraditório;





- 2. Declarada a dissolução, via distrato, à CONTRATADA, caberá receber, tão-somente, o valor dos serviços até então executados;
- 3. Em caso algum a EMPETUR pagará indenização a CONTRATADA por encargos ou obrigações de ordens trabalhistas, previdenciárias, fiscais ou comerciais, resultantes da execução deste Contrato que é de sua exclusiva responsabilidade.

PARAGRAFO NONO: A rescisão do contrato, por culpa do contratado, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 13.303/2016 e no Regulamento de Compras da EMPETUR, permite à Empresa de Turismo de Pernambuco Governador Eduardo Campos S/A:

- I executar a garantia contratual, para eventuais ressarcimentos, bem como para o adimplemento de multas e indenizações porventura devidas pela CONTRATADA;
- II reter créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Empresa de Turismo de Pernambuco Governador Eduardo Campos S/A.

PARAGRAFO DÉCIMO: Independentemente de culpa da CONTRATADA, a rescisão do contrato possibilita à Empresa de Turismo de Pernambuco Governador Eduardo Campos S/A assumir imediatamente o objeto da contratação, no estado e local em que se encontrar, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: É facultado à Administração, no caso de recuperação judicial do contratado, manter o contrato, podendo assumir o controle de determinadas atividades de serviços essenciais.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Constituem ilícito administrativo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis:

- a. O desatendimento injustificado das obrigações assumidas;
- b. A não celebração do contrato, mediante convocação dentro do prazo de validade da proposta;
- c. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- d. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e. Não manter a proposta;
- f. Falhar ou fraudar na execução do contrato, e/ou
- g. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Serão aplicadas ao CONTRATADO, caso incorra nas faltas referidas no subitem anterior, segundo a natureza e a gravidade da falta, assegurados a ampla defesa e o contraditório, as sanções previstas nos arts. 83 e 84 da Lei federal nº 13.303/2016;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Nas hipóteses previstas no PARÁGRAFO PRIMEIRO, o CONTRATADO poderá apresentar sua defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da notificação do ato, sendo facultada a





produção de todas as provas admitidas em direito, por iniciativa própria e às suas expensas;

PARÁGRAFO TERCEIRO: A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o CONTRATADO, além das sanções referidas no subitem PARÁGRAFO PRIMEIRO, as seguintes penalidades:.

- a. Advertência;
- b. Multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso, sobre o valor total da mercadoria entregue em atraso;
- c. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da mercadoria entregue, quando o atraso for superior a 30 (trinta) dias. A aplicação da multa prevista neste item, não excluirá a aplicação da multa contida no item anterior;
- d. A inexecução total ou parcial das obrigações contidas no instrumento contratual ensejará a sua rescisão e as consequências previstas em lei;
 - e. A aplicação de multa não excluirá a aplicação de outras penalidades previstas em lei;
- f. As multas serão descontadas do pagamento, cobradas administrativamente, ou ainda, quando for o caso, judicialmente pelo rito e com os encargos da execução fiscal;
- g. A aplicação das penalidades acima descritas, far-se-á após a realização de regular processo administrativo;
- h. Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Empresa de Turismo de Pernambuco, por período não superior a 02(dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

PARÁGRAFO QUARTO: A suspensão de participação em licitação e o impedimento de contratar com a Empresa de Turismo de Pernambuco serão graduados pelos seguintes prazos, observando limite estabelecido no Inciso III, Art. 83, Lei Federal nº 13.303/16:

- I. 6 (seis) meses, no caso de:
- a) Aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o CONTRATADO tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;
- b) Alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida;
- II. 12 (doze) meses, no caso de retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens;
- III. 24 (vinte e quatro) meses, no caso de:
 - a) Entregar como verdadeira mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
 - b) Paralisação do serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;
 - c) Praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação no âmbito da Administração Estadual.





PARÁGRAFO QUINTO: A aplicação das sanções a que se sujeita o CONTRATADO, inclusive a de multa, aplicada nos termos do item PARÁGRADO TERCEIRO, não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na legislação de regência;

PARÁGRAFO SEXTO: Todas as penalidades previstas serão aplicadas por meio de processo administrativo, sem prejuízo das demais sanções civis ou penais estabelecidas em lei;

PARÁGRAFO SÉTIMO: A sanção de multa poderá ser aplicada à CONTRATADA juntamente com a de impedimento de licitar e contratar estabelecida PARÁGRAFO TERCEIRO, alínea h, desta cláusula;

PARÁGRAFO OITAVO: Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP, devendo ser observado o disposto no Decreto Estadual nº 42.191/2015;

PARÁGRAFO NONO: A critério da autoridade competente, o valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao contratado;

PARÁGRAFO DÉCIMO: Caso a faculdade prevista no subitem PARÁGRAFO NONO não tenha sido exercida o saldo remanescente será descontado de pagamentos devidos ao contratado;

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Após esgotados os meios de execução direta da sanção de multa indicados nos itens anteriores, o contratado será notificado para recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação oficial;

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Decorrido o prazo previsto no PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO, o contratante encaminhará a multa para cobrança judicial;

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: A EMPETUR poderá, em situações excepcionais devidamente motivadas, efetuar a retenção cautelar do valor da multa antes da conclusão do procedimento administrativo.

DA SUCESSÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O presente instrumento obriga as partes contratantes e os seus sucessores, que, na falta delas assumem a responsabilidade pelo seu integral cumprimento.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: O presente contrato reger-se-á pelas normas estabelecidas nA Lei 13.303/2016, e pelas regras no edital do PREGÃO ELETRÔNICO № 0011.2021.CPL.PE.0003.EMPETUR, PROCESSO № 0003.2021, na Proposta de Preços, e nos casos omissos, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

DO REGISTRO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Este instrumento contratual, após obedecer às formalidades legais, deverá ser registrado na Planilha Digital de Contratos da EMPETUR.

DA PUBLICAÇÃO





PERNAMBUCO

MAIS TRABALHO, MAIS FUTURO.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Conforme disposições legais vigentes, o presente instrumento contratual será publicado no site da EMPETUR ou no Diário Oficial do Estado na forma de extrato.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, as partes elegem o foro da Cidade de Olinda/PE, para dirimir as questões oriundas do presente Contrato;

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente instrumento contratual em 03 (três) vias, de igual teor e forma, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes, na presença de 02 (duas) testemunhas.

	Olinda, de	de 20
	CONTRATANTE	
	CONTRATANTE	
	CONTRATADA	
FFCTFNALINILLAG.		
TESTEMUNHAS:		
1		
)		





EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0011.2021.CPL.PE.0003.EMPETUR ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL;

À EMPETUR COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGOEIRO(A): Isabela Ottoni	
Ref. PROCESSO №	
(NOME DA EMPRESA)(ENDEREÇO COMPLETO)	, CNPJ n°, declara, sob as penas da lei, sob as
penas da lei, para fins do disposto no art. 3º da Lei Com	
a) se enquadra como MICROEMPRESA(M MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL(MEI);	E),EMPRESA DE PEQUENO PORTE(EPP), OU
b) a receita bruta anual não ultrapassa o disposto do art. 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14 de	nos incisos I (ME) e II (EPP) do art. 3º e no §1º (MEI) dezembro de 2006;
c) não tem nenhum dos impedimentos do § 4º do declarar ocorrências posteriores.	art. 3º, da mesma lei, ciente da obrigatoriedade de
Local e I	Data
Assinatura, nome e número de	e identidade do declarante
(Observação: Esta declaração está vinculada à opção c compras elet	•





EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PROCESSO LICITATÓRIO № 0011.2021.CPL.PE.0003.EMPETUR ANEXO V – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A empresa ________, inscrita no CNPJ sob o n° _______, por intermédio do seu representante legal, Sr. (a) _______, portador(a) da carteira de identidade nº _______, expedida pelo(a) ______, DECLARA, para atender ao disposto no inciso XXXIII do Art. 7 da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos na condição de aprendiz (). Local e data. Nome e assinatura do representante legal. *em caso afirmativo assinalar a ressalva acima.